

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 1 de 38)

EDITAL – UASG 926273 -

A UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), por intermédio da Divisão de Licitação do Campus de Marechal Cândido Rondon-PR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0979/2025 Número para localização no Comprasgov: 909792025 TIPO: Menor Preço do Lote	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 07h59min do dia 06/08/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 06/08/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto “**Contratação de empresa especializada para a disponibilização de um pacote de cursos online, em formato assíncrono, voltados à capacitação empreendedora na área de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD)**”, para atender iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

1.2 Em caso de divergência na descrição dos itens, objeto da licitação, entre este Edital e o sistema COMPRASGOV, prevalecerá a descrição dos itens da licitação constante no Anexo I, deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **24.178,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais)**.

2.2 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.3 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [compras.gov.br.](http://compras.gov.br), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: Fundo Paraná

Unidade Orçamentaria: 4560

Fonte de Recursos: 759

Programa de Trabalho: 45.60.18.571.33.8152

Elemento de Despesa: 3390.3948

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 2 de 38)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>**.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://www.unioeste.br/portal/transparencia-unioeste>.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Kelnir Kunkel e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.1003/2024, servidores(as) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

E-mail: rondon.licitacoes@unioeste.br

Telefone: (45) 3284-7832/7835 ou 3284-7878

Endereço: Rua Pernambuco, 1777, CEP 85.960-128 – Centro – Marechal Cândido Rondon – Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico **rondon.licitacoes@unioeste.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com a Administração Pública.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 3 de 38)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, deverá ser no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação em diário oficial do estado (DIOE), considerando o prazo necessário para disponibilização, execução e conclusão do curso. Estará vedada a sua prorrogação, nos termos do inciso II do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço de natureza contínua.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Não há reserva de lotes para as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como serviço não continuado, de entrega única e de curto prazo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 4 de 38)

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI - declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de entrega da prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do ComprasGov, na página <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, conforme instruções que podem ser obtidas na páginas <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio dos telefones: 0800.978.9001 – Portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h. (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, ComprasGov, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.2.1 Recomenda-se, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 6 de 38)

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e valor total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 8 de 38)

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 9 de 38)

verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 10 de 38)

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 11 de 38)

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Protocolo nº 24.235.812-0 – Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 12 de 38)

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 13 de 38)

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 14 de 38)

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizara consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11.8 pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022. e na Lei nº 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 15 de 38)

estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Marechal Cândido Rondon, PR, 21 de julho de 2025

KELNIR
KUNKEL:01765771900
Assinado de forma digital por
KELNIR KUNKEL:01765771900
Dados: 2025.07.21 10:20:33
-03'00"

Kelnir Kunkel
Divisão de Licitação - Campus de Marechal Cândido Rondon



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 16 de 38)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Encontra-se inserido no final do Arquivo)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. O licitante poderá solicitar, por meio eletrônico, prorrogação por mais duas horas para envio dos documentos de habilitação, o qual deverá ser justificada.

1.2 A documentação constante nos itens 2.1 à 2.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual (CICAD) e/ou Municipal (Alvará)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Certidão de Regularidade **com a Fazenda Estadual** (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

3.6 Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**;

3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 18 de 38)

5. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**ANEXO V**).

6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO VI**);

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente,

b) além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**),

c) bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8 - CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ – CAUFPR/GMS - Válido

8.1 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual nº 4258/2023 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.2 - A empresa melhor classificada/vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), em plena validade e sem pendências, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 19 de 38)

8.3 - Decorrido o prazo disposto no item 1.8.2 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa melhor classificada/vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE – Campus de Marechal Cândido Rondon.

8.4 - Se a empresa melhor classificada/vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 1.8.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação.

8.5 - Findado o prazo recursal e estando o licitante melhor classificado/vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o adjudicado e homologado poderá assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato ou retirar a da nota de empenho.

8.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

5.8. Atestado de Capacidade Técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de forma objetiva e clara a execução anterior, satisfatória e compatível com o objeto da presente contratação.

O atestado deverá evidenciar experiência anterior da empresa na oferta de cursos online na modalidade EAD, preferencialmente nas áreas de gastronomia, alimentação ou empreendedorismo, com carga horária mínima de 40 horas e abrangência em turmas com número igual ou superior ao previsto neste Termo de Referência (154 participantes), ainda que em contratos distintos.

O documento deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da empresa emitente (CNPJ, razão social e endereço);
- b) Descrição do objeto executado;
- c) Modalidade de ensino (EAD assíncrono ou equivalente);
- d) Período de execução do serviço;
- e) Quantitativo atendido;
- f) Declaração expressa de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 20 de 38)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxxx Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada na “**Contratação de empresa especializada para a disponibilização de um pacote de cursos online, em formato assíncrono, voltados à capacitação empreendedora na área de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD)**”, para atender iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI).

Lote	Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	1	154	Unitário	Prestação de Serviços, Assinatura de conteúdo e cursos em plataforma online, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cód. GMS: 0204-62986	R\$ 157,00	R\$ 24.178,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

8. A arrematante declara atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e pedagógicos para a prestação do serviço educacional objeto desta contratação, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais – EAD, executado pela Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon:

5.1. Plataforma e Acesso

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 21 de 38)

- a) Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem (AVA) próprio, funcional, seguro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que possibilite o acesso individualizado aos conteúdos por meio de login pessoal, com autenticação e controle de progresso;
- b) Garantir acesso à plataforma para até 154 (cento e cinquenta e quatro) participantes, com liberação do conteúdo por período mínimo de 2 (dois) meses a partir da ativação individual do usuário;
- c) Assegurar que o aluno que inicie sua trilha de aprendizagem próximo ao término do contrato tenha direito de concluir integralmente o curso, mesmo após o encerramento contratual.

5.2. Estrutura Pedagógica e Conteúdo do Curso

- a) Ofertar curso de culinária com carga horária mínima de 40 horas, na modalidade totalmente assíncrona, com acesso via plataforma digital;
- b) Disponibilizar os conteúdos em videoaulas gravadas, acompanhadas de materiais complementares (ebooks, tutoriais, apostilas, planilhas e atividades de apoio);
- c) Garantir que a trilha formativa contemple conteúdos técnicos e práticos de culinária, confeitaria, padaria, gestão de negócios e empreendedorismo gastronômico.

5.3. Conteúdo Programático

Os seguintes cursos deverão compor a trilha disponível aos participantes, organizados conforme a proposta comercial apresentada pela contratada:

Empreendedorismo e Culinária

- Esfiharia do Zero – técnicas de massa, recheios doces e salgados, biossegurança, precificação, embalagens e abertura de MEI.
- Bartender/Drinks – coquetelaria, atendimento, montagem de drinks clássicos, tendências e atuação profissional.
- Barista/Café – preparo de cafés diversos, atendimento, sustentabilidade, higienização e tendências do mercado.
- Hambúrguer Gourmet – receitas variadas e inovadoras de hambúrgueres e sanduíches especiais.
- Cookies – técnicas e receitas de cookies variados, nacionais e internacionais.
- Pão de Fermentação Natural – fermentação, modelagem e panificação com cultura natural.
- Pão de Brioche – preparo de brioches e variações tradicionais.
- Cozinha Tailandesa – pratos típicos e molhos da culinária tailandesa.
- Cozinha do Oriente Médio – pratos tradicionais como kibe, falafel, tabule, homus, entre outros.
- Cozinha – fundamentos básicos, intermediários e técnicas avançadas
- Padaria – fundamentos básicos
- Confeitaria – fundamentos básicos e avançados

5.4. Certificação

- a) Emitir certificado de conclusão para cada participante que cumprir integralmente a carga horária e os requisitos estabelecidos para conclusão do curso;
- b) O certificado deverá conter: nome completo do participante, nome do curso, carga horária, período de realização, assinatura ou chancela institucional e mecanismo de verificação (como QR Code ou código autenticador).

5.5. Suporte Técnico e Pedagógico

- a) Disponibilizar canais de suporte técnico (e-mail, telefone ou chat) aos alunos durante o período de acesso à plataforma;
- b) Garantir tempo razoável de resposta às solicitações dos participantes;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 22 de 38)

- c) Fornecer orientações sobre uso da plataforma, acesso ao conteúdo e questões acadêmicas básicas.

5.6. Relatórios Gerenciais

- a) Apresentar relatórios intermediários e finais com:
- b) Lista de participantes cadastrados;
- c) Status de progresso e conclusão individual;
- d) Relação nominal dos concluintes certificados;
- e) Taxa de conclusão geral do curso.

5.7. Conformidade Jurídica e Técnica

- a) Possuir regularidade jurídica e fiscal, com objeto social compatível com o serviço a ser contratado;
- b) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à execução contratual com a Administração Pública.

Local e data

Representante Legal

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 23 de 38)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, Cidade, Estado, CEP

OUTORGADO:, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado no(a), n.º, Cidade, Estado, CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 24 de 38)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 25 de 38)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 01095/2024

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ nºestabelecida na cidade de
....., Estado de, no endereço, telefone nº....., por meio de seu representante
legal Sr, portador do R.G nº, expedido pela, para fins de participação nessa
licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das
condições do local, onde serão entregues os serviços, não será utilizada para quaisquer
questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão
de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

.....Local,dede

Nome do representante legal

Assinatura

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 26 de 38)

ANEXO VII

LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega dos Serviços: a) Unioeste – Campus de Marechal Candido Rondon-PR Rua Pernambuco, 1777 – Centro - Marechal Cândido Rondon-PR

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO N°

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº, inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido por

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede no(a), neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido por, residente e domiciliado no(a), e-mail e telefone

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Ccontratação de Contratação de empresa especializada na “**Contratação de empresa especializada para a disponibilização de um pacote de cursos online, em formato assíncrono, voltados à capacitação empreendedora na área de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD)**”, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	1	154	Unitário	Prestação de Serviços, Assinatura de conteúdo e cursos em plataforma online, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cód. GMS: 0204-62986	R\$ 157,00	R\$ 24.178,00

1.1 Descritivo dos serviços:

1.1.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme estabelecido no Termo de Referência, não se admitindo recusa por parte desta em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, sendo que todos os serviços objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA, excluídas as exceções justificadas pela empresa CONTRATADA e devidamente aceitas pela CONTRATANTE

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xxxx/2025, objeto do processo administrativo n.º xxxxxx, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º, de e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 28 de 38)

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço unitário/mensal previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE, REVISÃO E AUTUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

4.1 Os valores pelos quais serão contratados os serviços da presente licitação não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação da proposta, sendo revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.2 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

4.2.1 A revisão e a atualização dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

4.2.2 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.2.3 O transcurso do período citado no item 4.2.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3.1 A **fiscalização** do presente contrato caberá: ao Servidor **Sr. José Ângelo Nicácio**;

5.3.2 A **gestão** do presente contrato caberá ao Gestor de Contrato do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. **Márcio Gilberto Málher**, pela nomeado pela Portaria nº 1386/2024-GRE, de 29/04/2024.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 29 de 38)

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços, objeto desta licitação, serão executados pela CONTRATADA, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, não se admitindo recusa por parte desta em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, excluídas as exceções justificadas pela empresa CONTRATADA e devidamente aceitas pela CONTRATANTE.

6.2. A execução do objeto se dará por meio da disponibilização de acesso a cursos online, em formato assíncrono, previamente desenvolvidos pela contratada, destinados à capacitação empreendedora nas áreas de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD). Os cursos deverão conter videoaulas gravadas, materiais didáticos complementares, atividades avaliativas, quando cabíveis, e emissão de certificado digital ao final de cada curso concluído.

6.3. Todos os cursos deverão ser previamente desenvolvidos e disponibilizados pela contratada em ambiente virtual próprio, contendo videoaulas, tutoriais, planilhas, e-books e demais recursos didáticos complementares. A certificação deverá ser emitida em formato digital, ao término de cada curso concluído. O acesso será realizado por meio da plataforma da Universidade Virtual do Paraná (UVPR), conforme diretrizes definidas pelo programa.

6.4. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar o ambiente virtual de aprendizagem, cadastrar os participantes e iniciar as atividades do curso. O cronograma de execução terá duração total de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura do curso, período no qual os alunos deverão concluir todos os módulos e atividades propostas.

6.5. As atividades avaliativas, obrigatórias para a emissão do certificado, deverão ter prazos definidos para entrega, devendo ser informadas previamente aos cursistas no início da formação. A contratada deverá garantir suporte técnico e pedagógico durante todo o período de realização do curso, por meio de canais de comunicação como e-mail, chat interno da plataforma ou telefone, com resposta em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da solicitação.

6.6. A contratada deverá emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos para aprovação, sendo que os certificados deverão conter, no mínimo: nome do aluno, nome do curso, carga horária, período de realização, assinatura (física ou digital) da instituição ofertante e mecanismos de validação (como QR Code ou código autenticador).

6.7. Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final contendo: número total de participantes com acesso concedido, número de concluintes, taxa de conclusão e relação dos certificados emitidos.

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Unioeste, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar relatórios intermediários, esclarecer dúvidas e demandar ajustes, sempre que necessário, para garantir a plena entrega dos resultados esperados.

6.9 O serviço terá início imediatamente após publicação do contrato em diário oficial.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon-Pr

Fonte de Recursos: 500 / 501/703/

Programa de Trabalho: 45.34.12364.34.8128

Elemento de Despesa: 3390.3917 e 3390.3025

8 VIGÊNCIA:

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 30 de 38)

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE- Reitoria, inscrita no CNPJ nº 77.680.337/0001-84, situada na Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819-19, constando número da licitação, lote/item.

9.7 O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 31 de 38)

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 32 de 38)

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como serviço não continuado, de entrega única e de curto prazo.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 33 de 38)

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 34 de 38)

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Protocolo nº 24.235.812-0 – Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 35 de 38)

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 36 de 38)

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 37 de 38)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito no CPF n.º, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Protocolo nº 24.235.812-0– Pregão Eletrônico nº 0979/2025 – (página 38 de 38)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV B - DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024-PRAF

**ANEXO I do EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **“contratação de empresa especializada para a disponibilização de um pacote de cursos online, em formato assíncrono, voltados à capacitação empreendedora na área de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD)”**.

Lote	Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	1	154	Unitário	Prestação de Serviços, Assinatura de conteúdo e cursos em plataforma online, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cód. GMS: 0204-62986	R\$ 157,00	R\$ 24.178,00

1.2. Trata-se de iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e executada pelas Universidades Estaduais do Paraná, entre as quais a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), campus de Marechal Cândido Rondon.

1.3. O pacote a ser contratado deverá compreender cursos distintos, com carga horária variando entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) horas cada, totalizando até 840 (oitocentos e quarenta) horas de qualificação.

1.4. Considerando a natureza do objeto — composto por cursos previamente estruturados, com metodologia e conteúdo padronizados, sem necessidade de desenvolvimento sob demanda —, a contratação enquadra-se como **serviço comum**, conforme definição constante no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto se dará por meio da disponibilização de acesso a cursos online, em formato assíncrono, previamente desenvolvidos pela contratada, destinados à capacitação empreendedora nas áreas de gastronomia e culinária, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD). Os cursos deverão conter videoaulas gravadas, materiais didáticos complementares, atividades avaliativas, quando cabíveis, e emissão de certificado digital ao final de cada curso concluído.

2.2. Todos os cursos deverão ser previamente desenvolvidos e disponibilizados pela contratada em ambiente virtual próprio, contendo videoaulas, tutoriais, planilhas, e-books e demais recursos didáticos complementares. A certificação deverá ser emitida em formato digital, ao término de cada curso concluído. O acesso será realizado por meio da plataforma da Universidade Virtual do Paraná (UVPR), conforme diretrizes definidas pelo programa.

2.3. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para disponibilizar o ambiente virtual de aprendizagem, cadastrar os participantes e iniciar as atividades do curso. O cronograma de execução terá duração total de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura do curso, período no qual os alunos deverão concluir todos os módulos e atividades propostas.

2.4. As atividades avaliativas, obrigatórias para a emissão do certificado, deverão ter prazos definidos para entrega, devendo ser informadas previamente aos cursistas no início da formação. A contratada deverá garantir suporte técnico e pedagógico durante todo o período de realização do curso, por meio de canais de

comunicação como e-mail, chat interno da plataforma ou telefone, com resposta em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento da solicitação.

2.5. A contratada deverá emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos para aprovação, sendo que os certificados deverão conter, no mínimo: nome do aluno, nome do curso, carga horária, período de realização, assinatura (física ou digital) da instituição ofertante e mecanismos de validação (como QR Code ou código autenticador).

2.6. Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatório final contendo: número total de participantes com acesso concedido, número de concluintes, taxa de conclusão e relação dos certificados emitidos.

2.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Unioeste, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, podendo solicitar relatórios intermediários, esclarecer dúvidas e demandar ajustes, sempre que necessário, para garantir a plena entrega dos resultados esperados.

2.8. A execução do objeto será formalizada por meio de Termo de Contrato, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste e a empresa contratada, nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021. O contrato estabelecerá as condições para o cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo vigência, cronograma, prazos, fiscalização, forma de pagamento e penalidades, e será considerado o marco legal para início da prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Desde sua criação, o Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD) tem promovido a capacitação de microempreendedores e pequenos empresários. Entretanto, foi identificada, durante o acompanhamento das turmas, uma demanda crescente por formações com aplicabilidade prática e de rápida implementação, com foco em negócios de baixo custo inicial e alto potencial de retorno.

3.2. A opção por um curso na área de gastronomia, com conteúdo abrangendo técnicas culinárias, empreendedorismo e gestão, visa atender especificamente a esse novo perfil de demanda. A proposta pretende oferecer capacitação sólida, de rápida aplicabilidade, com potencial de impacto no setor alimentício, promovendo o empreendedorismo e ampliando a empregabilidade por meio da acessibilidade proporcionada pela modalidade EaD.

3.2.1. Além de fortalecer o empreendedorismo local, a iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico regional, a empregabilidade e a criação de negócios sustentáveis no setor alimentício.

3.3. Diante da natureza inédita da iniciativa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e oferta do curso em formato online assíncrono, garantindo qualidade, flexibilidade de acesso e ampliação do alcance do programa.

3.4. De forma específica, espera-se que os participantes do curso possam:

- a) Desenvolver competências técnicas fundamentais para a atuação no setor de alimentação e gastronomia;
- b) Aperfeiçoar habilidades empreendedoras e de gestão voltadas à condução de pequenos negócios;
- c) Ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal e informal, bem como o fortalecimento de iniciativas empreendedoras já existentes;
- d) Contribuir para o cumprimento da missão institucional da Unioeste e para os objetivos do programa Paraná Empreende Mais, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento regional sustentável por meio da qualificação profissional.

3.5. Não Exclusividade para ME e EPP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação visa à contratação de uma solução educacional completa, composta por um pacote de cursos online, em formato assíncrono, com foco na capacitação empreendedora na área de gastronomia, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD), coordenado pela SETI e executado pela Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon.

4.2. A solução contempla a oferta de cursos de capacitação e especialização técnica distintos, com previsão

de atendimento de até 154 (cento e cinquenta e quatro) participantes, selecionados conforme os critérios do Programa Paraná Empreende Mais – EaD (PEM-EaD).

4.3. Cada curso terá carga horária individual entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) horas, totalizando até 840 (oitocentos e quarenta) horas de formação, distribuído em módulos que abordem tanto aspectos técnicos da culinária (como preparo de alimentos, panificação e confeitaria), quanto aspectos gerenciais e de comercialização (empreendedorismo, delivery, uso de redes sociais, marketing digital e gestão de pequenos negócios).

4.4. Os cursos deverão:

- a) Estar previamente desenvolvidos pela empresa contratada;
- b) Estar disponível em plataforma virtual de aprendizagem com acesso 24h/dia;
- c) Ser acessível por meio de dispositivos móveis e computadores;
- d) Conter materiais em vídeo, apostilas, tutoriais com passo a passo e atividades complementares;
- e) Oferecer suporte ao aluno por canal eletrônico (chat, e-mail ou helpdesk);
- f) Emitir certificação digital ao final da formação;
- g) Ser ministrado por instituição especializada e com comprovada atuação na oferta de cursos online.

4.5. A conclusão de cada curso deverá gerar um certificado digital contendo, no mínimo, o nome do participante, a carga horária, o título do curso e a identificação da empresa ofertante.

4.6. A solução será operacionalizada por meio da plataforma da Universidade Virtual do Paraná (UVPR), devendo a contratada assegurar total compatibilidade técnica dos conteúdos com o ambiente virtual, bem como fornecer suporte técnico necessário à correta hospedagem e funcionamento dos cursos durante toda a vigência contratual.

4.7. A proposta atende à necessidade de ampliar o acesso à formação empreendedora de forma flexível, autônoma e acessível, utilizando recursos tecnológicos e conteúdos especializados, com foco no desenvolvimento de competências voltadas ao fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos estratégicos do Programa Paraná Empreende Mais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e pedagógicos para a prestação do serviço educacional objeto desta contratação, no âmbito do Programa Paraná Empreende Mais – EAD, executado pela Unioeste, Campus de Marechal Cândido Rondon:

5.1. Plataforma e Acesso

- a) Disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem (AVA) próprio, funcional, seguro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que possibilite o acesso individualizado aos conteúdos por meio de login pessoal, com autenticação e controle de progresso;
- b) Garantir acesso à plataforma para até 154 (cento e cinquenta e quatro) participantes, com liberação do conteúdo por período mínimo de 2 (dois) meses a partir da ativação individual do usuário;
- c) Assegurar que o aluno que inicie sua trilha de aprendizagem próximo ao término do contrato tenha direito de concluir integralmente o curso, mesmo após o encerramento contratual.

5.2. Estrutura Pedagógica e Conteúdo do Curso

- a) Ofertar curso de culinária com carga horária mínima de 40 horas, na modalidade totalmente assíncrona, com acesso via plataforma digital;
- b) Disponibilizar os conteúdos em videoaulas gravadas, acompanhadas de materiais complementares (ebooks, tutoriais, apostilas, planilhas e atividades de apoio);
- c) Garantir que a trilha formativa contemple conteúdos técnicos e práticos de culinária, confeitaria, padaria, gestão de negócios e empreendedorismo gastronômico.

5.3. Conteúdo Programático

Os seguintes cursos deverão compor a trilha disponível aos participantes, organizados conforme a proposta comercial apresentada pela contratada:

Empreendedorismo e Culinária

- Esfiharia do Zero – técnicas de massa, recheios doces e salgados, biossegurança, precificação, embalagens e abertura de MEI.

- Bartender/Drinks – coquetelaria, atendimento, montagem de drinques clássicos, tendências e atuação profissional.
- Barista/Café – preparo de cafés diversos, atendimento, sustentabilidade, higienização e tendências do mercado.
- Hambúrguer Gourmet – receitas variadas e inovadoras de hambúrgueres e sanduíches especiais.
- Cookies – técnicas e receitas de cookies variados, nacionais e internacionais.
- Pão de Fermentação Natural – fermentação, modelagem e panificação com cultura natural.
- Pão de Brioche – preparo de brioques e variações tradicionais.
- Cozinha Tailandesa – pratos típicos e molhos da culinária tailandesa.
- Cozinha do Oriente Médio – pratos tradicionais como kibe, falafel, tabule, homus, entre outros.
- Cozinha – fundamentos básicos, intermediários e técnicas avançadas
- Padaria – fundamentos básicos
- Confeitaria – fundamentos básicos e avançados

5.4. Certificação

- a) Emitir certificado de conclusão para cada participante que cumprir integralmente a carga horária e os requisitos estabelecidos para conclusão do curso;
- b) O certificado deverá conter: nome completo do participante, nome do curso, carga horária, período de realização, assinatura ou chancela institucional e mecanismo de verificação (como QR Code ou código autenticador).

5.5. Suporte Técnico e Pedagógico

- a) Disponibilizar canais de suporte técnico (e-mail, telefone ou chat) aos alunos durante o período de acesso à plataforma;
- b) Garantir tempo razoável de resposta às solicitações dos participantes;
- c) Fornecer orientações sobre uso da plataforma, acesso ao conteúdo e questões acadêmicas básicas.

5.6. Relatórios Gerenciais

- a) Apresentar relatórios intermediários e finais com:
- b) Lista de participantes cadastrados;
- c) Status de progresso e conclusão individual;
- d) Relação nominal dos concluintes certificados;
- e) Taxa de conclusão geral do curso.

5.7. Conformidade Jurídica e Técnica

- a) Possuir regularidade jurídica e fiscal, com objeto social compatível com o serviço a ser contratado;
- b) Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à execução contratual com a Administração Pública.

5.8. Atestado de Capacidade Técnica

5.8.1. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da contratação, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de forma objetiva e clara a execução anterior, satisfatória e compatível com o objeto da presente contratação.

5.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar experiência anterior da empresa na oferta de cursos online na modalidade EAD, preferencialmente nas áreas de gastronomia, alimentação ou empreendedorismo, com carga horária mínima de 40 horas e abrangência em turmas com número igual ou superior ao previsto neste Termo de Referência (154 participantes), ainda que em contratos distintos.

5.8.3. O documento deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da empresa emitente (CNPJ, razão social e endereço);
- b) Descrição do objeto executado;
- c) Modalidade de ensino (EAD assíncrono ou equivalente);
- d) Período de execução do serviço;
- e) Quantitativo atendido;
- f) Declaração expressa de que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

5.8.4. O objetivo dessa exigência é verificar a capacidade da contratada de cumprir com qualidade os compromissos assumidos, resguardando o interesse público, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O descumprimento de quaisquer desses requisitos poderá ensejar a inabilitação da proponente no processo de contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon, os quais exercerão as funções de gestor e fiscal técnico do contrato, conforme previsto nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A fiscalização do contrato caberá ao Profº. José Ângelo Nicácio, docente do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e coordenador do programa Paraná Empreende Mais (PEM-EaD).

6.1.2. A gestão do contrato caberá ao Gestor de Contratos e Atas de Registro de Preços do Campus de Marechal Cândido Rondon, Sr. Marcio Gilberto Malher, nomeado pela Portaria n.º 1386/2024-GRE, de 29 de abril de 2024.

6.2. A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou outro canal oficial definido no contrato), garantindo a rastreabilidade e a formalidade dos registros. Havendo necessidade, reuniões técnicas poderão ser agendadas para esclarecimentos, alinhamento de expectativas e solução de eventuais inconsistências durante a execução do curso.

6.3. Compete à equipe de fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, da qualidade do serviço e das obrigações contratuais;
- b) Solicitar ajustes, correções e esclarecimentos quando necessário;
- c) Emitir o atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Comunicar a autoridade competente sobre eventuais irregularidades e aplicar sanções, quando cabíveis.

6.4. Qualquer alteração contratual, seja quanto a prazos, quantidade de vagas ou conteúdo do curso, deverá ser previamente justificada, formalmente solicitada e submetida à análise da autoridade competente, observando-se os limites e condições previstos na legislação vigente.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e conforme disposições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da execução contratual será realizada com base no desempenho efetivo do curso e no cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Para fins de comprovação da execução do objeto, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Disponibilização do curso em ambiente virtual de aprendizagem conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) Abertura e operacionalização do curso dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- c) Matrícula e acesso regular de até 154 (cento e cinquenta e quatro) participantes;
- d) Conclusão dos módulos e atividades por parte dos alunos;
- e) Suporte técnico e pedagógico disponibilizado durante todo o período do curso;
- f) Emissão de certificados aos cursistas que cumprirem os requisitos mínimos de conclusão;
- g) Apresentação de relatório final consolidado, contendo lista de participantes, frequência, aproveitamento, status de conclusão e cópia dos certificados emitidos.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e liberação do acesso ao curso, devidamente comprovados por meio de relatório técnico-pedagógico e emissão da nota fiscal correspondente.

7.2.2. Serão condições para o pagamento: o atesto da Nota Fiscal; o cumprimento integral das obrigações contratuais; a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e a entrega do relatório de execução contendo o total de acessos, andamento dos participantes e certificações emitidas.

7.2.3. O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, avaliará os serviços prestados e verificará o exato cumprimento das obrigações contratuais, quanto à quantidade, qualidade e prazos estabelecidos.

7.2.4. Atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da UNIOESTE – Reitoria, inscrita no CNPJ nº 77.680.337/0001-84, situada na Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, Cascavel/PR, CEP 85819-19. Ou em nome dos órgãos com os quais forem firmados convênios, observando sempre os dados constantes na Nota de Empenho.

7.2.5. As Notas Fiscais dos serviços executados deverão, obrigatoriamente, ser emitidas pela empresa contratada por meio do processo licitatório. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos, parciais ou totais, diretamente a empresas subcontratadas pela vencedora do certame para a execução dos serviços previstos neste Edital.

7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.7. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa fornecedora será realizada conforme os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço, considerando o menor valor global ofertado para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas e formais constantes deste Termo de Referência e do edital.

8.3. Critérios de Seleção

- Capacidade técnica comprovada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia na oferta de cursos online, em formato assíncrono, preferencialmente nas áreas de gastronomia, culinária ou empreendedorismo;
- Regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação da documentação exigida para habilitação, incluindo certidões atualizadas de regularidade junto aos órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários;

- c) Proposta compatível com as exigências deste Termo de Referência, contendo a descrição da metodologia educacional adotada, detalhamento da estrutura do curso, especificação da carga horária, forma de disponibilização dos conteúdos, cronograma de execução e valor global da proposta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos ou que apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi definida com base em valores considerados compatíveis com os preços praticados no mercado. Essa estimativa deve ser fundamentada nos parâmetros previstos na legislação vigente, podendo incluir, isolada ou conjuntamente: composições de custos obtidas em painéis oficiais (como o PNCP), contratações similares anteriores, dados de mídias especializadas ou sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores devidamente justificada, e consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas.

9.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação do curso de culinária online, não foi possível obter preços de contratações similares realizadas por outros entes públicos ou no Paine de Preços. Por esse motivo, o parâmetro adotado para a estimativa foi a pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail.

9.2. Os recursos para a contratação já estão disponibilizados, no valor de **R\$ 24.178,00** (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais), conforme aditivo autorizado no Plano de Aplicação do TED 213/2023, registrado no ofício encaminhado ao Fundo Paraná.

9.2.1. Em contratações públicas, o valor previamente disponibilizado para a contratação, geralmente estabelecido no orçamento aprovado, deve ser observado como limite máximo na definição da estimativa de preços, a fim de assegurar a adequação financeira da contratação e evitar gastos excessivos.

9.3. Pesquisa de Preços

9.3.1. Para a composição do Mapa de Preços, conforme descrito no item 9.1.1, considerou-se exclusivamente a pesquisa de preços a partir de cotações com 3 (três) empresas especializadas na oferta de cursos online, com experiência comprovada em formações EaD assíncronas voltadas à qualificação profissional em culinária e gastronomia. As cotações contemplaram cursos com carga horária mínima de 40 horas, trilha formativa organizada, suporte técnico, emissão de certificados válidos e acesso por meio de plataforma virtual própria. Os preços unitários obtidos nas cotações variaram entre R\$ 154,12 e R\$ 189,90 por participante, considerando o quantitativo total de até 154 vagas.

9.4. Análise Crítica dos Preços Coletados

9.4.1. Nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise crítica dos preços coletados, observando-se critérios como:

- a) Qualidade e abrangência do conteúdo ofertado;
- b) Recursos tecnológicos da plataforma de ensino;
- c) Disponibilidade de suporte técnico e pedagógico;
- d) Validação e autenticidade dos certificados emitidos;
- e) Capacidade técnica e regularidade fiscal dos fornecedores.

9.4.2. Propostas com valores fora do intervalo médio praticado pelo mercado ou que não apresentaram clareza quanto à entrega dos serviços exigidos foram desconsideradas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que trata do planejamento das contratações.

9.5. Definição e Execução da Forma de Cálculo do Valor Estimado

9.5.1. Com base nos orçamentos obtidos e na análise comparativa, definiu-se a mediana dos preços como referência para estimar em **R\$ 157,00** (cento e cinquenta e sete reais) o valor da contratação por participante, o que é considerado compatível com o mercado e adequado às exigências de qualidade, robustez da plataforma e apoio ao aluno.

9.5.2. Considerando a previsão de atender até 154 participantes e a mediana dos valores apurados no Mapa de Preços, o valor total estimado da contratação é de:

R\$ 157,00 x 154 = R\$ 24.178,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

9.5.2.1. Esse valor servirá de parâmetro para a definição da vantajosidade da proposta e para subsidiar a tomada de decisão quanto à escolha do fornecedor, nos termos do art. 11, inciso I, e do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Considerando a natureza do objeto e a forma como os cursos estão organizados e disponibilizados pela contratada — em formato fechado, com estrutura previamente definida e integrada —, opta-se pela contratação da solução de maneira não parcelada, abrangendo de forma unificada todas as etapas necessárias à sua plena execução.

10.1.1. A solução contratada compreende, de forma indissociável, as fases de produção dos conteúdos educacionais, oferta dos cursos em ambiente virtual, suporte técnico e pedagógico essencial ao seu funcionamento e emissão de certificação digital aos concluintes, compondo um serviço educacional completo. O fracionamento dessa contratação comprometeria a coerência pedagógica, a integração tecnológica e a eficiência operacional da iniciativa.

10.1.2. Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a alternativa mais eficaz, econômica e alinhada com os objetivos do Programa Paraná Empreende Mais, garantindo maior controle da execução, padronização dos recursos didáticos e aderência às diretrizes técnicas e acadêmicas estabelecidas pela coordenação do programa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. Obrigações do Contratado

11.1.1. Disponibilizar o curso de culinária, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual de aprendizagem, na modalidade assíncrona, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Garantir o acesso irrestrito dos participantes à plataforma de ensino durante todo o período do curso, incluindo materiais didáticos digitais, videoaulas, atividades avaliativas e demais recursos instrucionais;

11.1.3. Cadastrar até 154 (cento e cinquenta e quatro) participantes, conforme relação fornecida pela Contratante, e assegurar suporte técnico e pedagógico aos cursistas ao longo de toda a formação;

11.1.4. Apresentar cronograma detalhado de execução do curso e respeitar os prazos definidos para a disponibilização de conteúdos, realização das atividades e conclusão da capacitação;

11.1.5. Emitir e disponibilizar certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos do curso, contendo o registro da carga horária e os dados do cursista;

11.1.6. Fornecer relatórios parciais, quando solicitado, e relatório final consolidado, contendo: lista de participantes, status de conclusão, carga horária cumprida, desempenho e relação dos certificados emitidos;

11.1.7. Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato designado pela Unioeste, atendendo prontamente às solicitações, orientações e eventuais correções apontadas;

11.1.8. Cumprir integralmente as normas contratuais e a legislação vigente, assumindo a responsabilidade por eventuais falhas, omissões ou descumprimentos.

11.2. Obrigações do Contratante

11.2.1. Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e supervisão da execução do objeto;

11.2.2. Fornecer à contratada a relação completa dos participantes aptos à matrícula no curso, com as informações necessárias para o cadastramento na plataforma;

11.2.3. Acompanhar a execução do curso por meio de acesso à plataforma, análise dos relatórios e comunicações formais com a contratada;

11.2.4. Atestar a execução do objeto, mediante verificação do cumprimento dos critérios definidos neste Termo de Referência e validação do relatório final apresentado pela contratada;

11.2.5. Atuar como interlocutor junto à contratada e ao Fundo Paraná;

11.2.6. Realizar o pagamento à contratada após o atesto da execução, respeitados os prazos contratuais e a apresentação da documentação fiscal e técnica exigida;

11.2.7. Informar formalmente à contratada sobre qualquer ocorrência que possa interferir na execução do curso, solicitando as providências sempre que necessário.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação do curso online de Culinária e Empreendedorismo, na modalidade ensino a distância (EaD) totalmente assíncrona, apresenta baixíssimo impacto ambiental, sendo inclusive uma alternativa mais sustentável em comparação aos modelos presenciais.

12.2. Entre os aspectos positivos, destacam-se:

- a) Ausência de deslocamentos físicos dos participantes, o que reduz emissões de gases de efeito estufa relacionados a transporte;
- b) Eliminação de consumo de recursos materiais físicos, como papel, energia elétrica em sala de aula, água, entre outros insumos típicos de atividades presenciais;
- c) Redução na geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais impressos ou copos descartáveis.

12.3. Do ponto de vista ambiental, portanto, a solução proposta contribui para a promoção da sustentabilidade, estando alinhada com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 11, inciso IV.

12.4. Não foram identificados riscos ou impactos ambientais relevantes associados à execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A presente contratação envolve o tratamento de dados pessoais dos participantes do curso, ainda que de forma limitada, uma vez que tais informações (como nome, CPF, e-mail, entre outros) serão armazenadas em ambiente virtual de aprendizagem sob responsabilidade da contratada. Dessa forma, aplica-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no que se refere ao armazenamento e à guarda segura dessas informações.

13.1. A contratada, na qualidade de operadora de dados, compromete-se a:

- a) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais dos participantes, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas em sua plataforma;
- b) Garantir que o ambiente virtual de aprendizagem observe boas práticas de segurança da informação, com mecanismos de controle de acesso, criptografia e proteção contra vazamentos ou acessos não autorizados;
- c) Utilizar os dados exclusivamente para fins de operacionalização do curso, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou dos titulares;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais armazenados;
- e) Eliminar os dados pessoais armazenados ao término do contrato, salvo se houver obrigação legal para sua retenção por prazo adicional, devendo, nesse caso, manter os dados devidamente protegidos;
- f) Garantir que sua equipe técnica observe os princípios e deveres previstos na LGPD durante todo o período de vigência contratual.

13.2. A Contratante, por sua vez, atuará como controladora dos dados pessoais, sendo responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento, bem como por repassar à contratada apenas as informações estritamente necessárias à execução do objeto.

13.3. O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá resultar na aplicação de sanções contratuais e legais, conforme estipulado na legislação vigente.

14. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinam os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. No entanto, cabe registrar que, na pesquisa de mercado realizada para obtenção de cotações válidas com vistas à instrução desta contratação, não foi identificado o número mínimo de três fornecedores qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.3. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento confiável que permita à Universidade fundamentar, de forma segura, a decisão quanto à vantajosidade de garantir a exclusividade às ME e EPP.

14.4. Diante do exposto, para este caso específico, não será aplicado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP quando o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao previsto no art. 49, inciso II, da referida Lei.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensão de licitar com a Administração Pública. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato, nos termos dos artigos 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que se caracteriza como serviço não continuado, de entrega única e de curto prazo.

16.2. A dispensa da exigência de garantia considera, ainda, o reduzido risco contratual envolvido, a delimitação clara das obrigações da contratada e o controle efetivo da execução por meio de fiscalização institucional, sendo medida compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade que regem a administração pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a prestação de garantia para assegurar a plena execução do contrato, desde que a medida seja devidamente justificada quanto à sua conveniência e necessidade.

17.2. No presente caso, considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviço educacional remoto, de natureza eminentemente intelectual, com entrega integral do objeto antes do pagamento, não se justifica a exigência de garantia contratual, uma vez que:

- a) O risco de inadimplemento é reduzido, visto que o pagamento ocorrerá apenas após o atesto da execução completa do curso e a apresentação de todos os documentos comprobatórios;
- b) A execução do objeto não envolve fornecimento de bens duráveis, insumos físicos, estruturas complexas ou qualquer obrigação que requeira aporte prévio de recursos relevantes por parte da contratada;
- c) Trata-se de contratação com valor global relativamente modesto, sem impacto significativo ao erário em caso de eventual descumprimento, não configurando risco relevante ao equilíbrio das contas públicas;
- d) A exigência de garantia poderia aumentar o custo global da contratação e desestimular a participação de empresas de menor porte, contrariando o princípio da isonomia e da ampla competitividade.

17.3. Dessa forma, não será exigida garantia contratual, por ausência de justificativa técnica e legal para sua adoção neste caso específico.

18. VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência estimada de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado (DIOE), considerando o prazo necessário para disponibilização, execução e conclusão do curso. Estará vedada a sua prorrogação, nos termos do inciso II do §1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço de natureza contínua.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Não se aplica reajuste de preços, por se tratar de contratação pontual em parcela única, com pagamento previsto integralmente no exercício orçamentário vigente, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para custeio da contratação são oriundos do Fundo Paraná, conforme aditivo ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 213/2023, devidamente registrado na UEF/SETI, com dotação vinculada ao Plano de Aplicação aprovado.

20.2. A aplicação dos recursos observará as normas legais e regulamentares vigentes, bem como as diretrizes definidas pela SETI e pela UEF, cabendo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), na condição de unidade executora, a responsabilidade pela adequada utilização dos valores recebidos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na administração pública.

20.3. Dotação Orçamentária

Gestão/Unidade: Fundo Paraná

Unidade Orçamentaria: 4560

Fonte de Recursos: 759

Programa de Trabalho: 45.60.18.571.33.8152

Elemento de Despesa: 3390.3948

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 a 227 do Decreto nº 9.086/2022, sem prejuízo das eventuais implicações penais, nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL Nº 9.086/2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 9.086/2022, bem como as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon – PR, 08 de julho de 2025

Roges Patric Dalberto
Divisão de Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Documento: **TRTermodeReferenciaCursodeCulinariaOnline.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roges Patric Dalberto (XXX.431.359-XX)** em 17/07/2025 09:09 Local: UNIOESTE/M32.

Inserido ao protocolo **24.235.812-0** por: **Roges Patric Dalberto** em: 17/07/2025 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
643f9b3dfe0b038069fdcf764724d4ee.